

EDITAL N. 58/UNOESC-R/2025
QUINTA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), Professor Dr. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, homologa em ordem alfabética a seleção de Startups e Empreendimentos Inovadores para o Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Incubação.

1. Os proponentes selecionados são:

Proponente	Empreendimento	Campus/Unidade	Modalidade
José Felipe Perão	PMK Soluções Empresárias	Videira	Residente Coworking

2. Os selecionados deverão encaminhar no prazo de 10 dias contatos a partir da data de homologação, os documentos abaixo relacionados para o e-mail: inova.startups@unoesc.edu.br

- a) Cópia do contrato social atualizado e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa, Estaduais e Municipais;
- c) Certidão Negativa de Protestos;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Documento de identificação oficial com foto (Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física digitalizado) de cada sócio proponente;
- h) Comprovante de residência em nome de cada sócio proponente, devidamente atualizado, ou declaração de residência em nome de terceiro.

2.1 Para fins de conformidade e formalização do contrato, todas as certidões e documentos listados deverão estar vigentes (dentro do prazo de validade) na data de 30/05/2026.

3. Proponentes pessoa física comprometem-se a constituir formalmente a Startup no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste ato.



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

3.1 Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e apresentação de comprovante de protocolo do ato constitutivo junto à Receita Federal e à Junta Comercial.

3.2 O descumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa, acarretará na exclusão do Programa.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 06 de outubro de 2026.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc